



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 72/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CONSTRUTORA SENGER LTDA**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Senger Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.884.064/0001-65, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, n.º. 1078, sala 01, CEP 85.892-000, Conjunto Habitacional Terra das Águas, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Valci Senger, residente e domiciliado Rua Juscelino Kubitschek, n.º. 1078, CEP 85.892-000, Conjunto Habitacional Terra das Águas, na Cidade de Santa Helena, portador da Carteira de Identidade n.º 5.819.669-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 843.855.619-15, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 5,72% o objeto do Contrato Original n.º 72/2023, de 01 de março de 2023.

**Parágrafo primeiro** - A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do indicado na Cláusula anterior, fica acrescido em R\$ 15.172,82 (quinze mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Relatório Técnico expedido pelo Setor de Engenharia do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 280.299,60 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de execução do objeto Contrato Original n.º 72/2023, de 01 de março de 2023.

**Parágrafo primeiro** - A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**Parágrafo segundo** – Em decorrência da prorrogação indicada, fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 72/2023, de 01 de março de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 11 de setembro de 2023.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Construtora Senger Ltda**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

---

**Juciane Brum**  
**RG nº 5.060.586-8**